



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.383/2021.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.383/2021, de 20 de OUTUBRO de 2021, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção de Animais denominada Focinhos Carentes", que tem o nome de fantasia: Focinhos Carentes, com sede localizada na Rua Darci Ferreira Telles, 215, Bairro São Vicente, no município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção de Animais denominada Focinhos Carentes, designado por Focinhos Carentes, é uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de controle da natalidade de cães e gatos abandonados, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.268.842/0001-79.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de outubro de 2021.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 26 de 10 de 2021



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.383/2021.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção de Animais denominada Focinhos Carentes”, que tem o nome de fantasia: Focinhos Carentes, com sede localizada na Rua Darci Ferreira Telles, 215, Bairro São Vicente, no município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção de Animais denominada Focinhos Carentes, designado por Focinhos Carentes, é uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de controle da natalidade de cães e gatos abandonados, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.268.842/0001-79.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 26 de outubro de 2021.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

